



PROGRAMA JOVENS EMBAIXADORES 2021

EDITAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO: UMA VEZ QUE O MUNDO CONTINUA EM ALERTA E COM MUITAS RESTRIÇÕES DEVIDO À PANDEMIA DO COVID-19, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL REALIZARMOS O INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS EM JULHO DE 2021, OS SELECIONADOS SERÃO CONVIDADOS PARA PARTICIPAR DE UM INTERCÂMBIO EM FORMATO VIRTUAL BASTANTE INTERATIVO E INOVADOR.

O Programa Jovens Embaixadores (JE) é uma iniciativa oficial do Departamento de Estado norte-americano e, no Brasil, é coordenado pela Embaixada e Consulados dos Estados Unidos da América. Criado em 2002, o JE é um intercâmbio de curta duração nos Estados Unidos para estudantes brasileiros do ensino médio da rede pública que se destacam em suas respectivas comunidades pela atitude positiva, bom desempenho acadêmico, conhecimento da língua inglesa, capacidade de liderança e espírito empreendedor.

O público alvo do programa são jovens empreendedores que, por meio de iniciativas e ações criativas e inovadoras - sejam elas pequenas ou grandes, geram benefícios e ajudam a promover o bem-estar social. Assim como muitos estudantes do ensino médio já começam a pensar em carreiras e oportunidades profissionais, o programa também foca no desenvolvimento de habilidades para o ambiente em constante transformação do Século XXI. A experiência de ser um Jovem Embaixador permite que os horizontes desses alunos se ampliem, ao mesmo tempo em que eles nos auxiliam no estreitamento dos laços de amizade, respeito e colaboração entre o Brasil e os Estados Unidos.

Para participar do Programa Jovens Embaixadores os candidatos devem possuir todos os pré-requisitos exigidos.

1. PRÉ-REQUISITOS*

- Ter nacionalidade brasileira;
- Ter entre 15 e 18 anos durante a duração do programa;
- Ser aluno(a) do ensino médio na rede pública brasileira e já ter cursado pelo menos o 1º ano do ensino médio em 2020 – alunos que iniciarão o 1º ano do ensino médio em 2021 não poderão se candidatar;
- Ter boa fluência oral e escrita em inglês;
- Ter pouca ou nenhuma experiência anterior no exterior;
- Jamais ter viajado para os Estados Unidos;
- Pertencer à camada sócio econômica menos favorecida;
- Ter excelente desempenho escolar;
- Ter perfil de liderança e iniciativa;
- Ser comunicativo(a);
- Possuir boa relação em casa, na escola e na comunidade;
- Estar atualmente engajado(a) em iniciativa(s) de empreendedorismo/impacto social em sua comunidade por pelo menos 6 meses.

***IMPORTANTE:** TODOS os pré-requisitos listados acima são OBRIGATÓRIOS e devem ser comprovados no formulário de inscrição do(a) candidato(a). Os pré-requisitos são aplicados de forma indiscriminada a todos os candidatos e, de forma alguma, podem ser flexibilizados, sob pena de prejudicar a credibilidade e o bom andamento do processo seletivo.

Além disso, em virtude da pandemia do COVID-19, excepcionalmente em 2021, alteramos a realização do intercâmbio nos EUA para julho — levando em consideração a nota de esclarecimento em destaque no início deste edital.

1.1 Nacionalidade brasileira

Os candidatos devem ter nascido no Brasil (brasileiros natos) ou ter adquirido a nacionalidade brasileira (estrangeiros naturalizados), conforme o ordenamento jurídico vigente. São considerados válidos todos os documentos emitidos por órgãos OFICIAIS que contenham foto, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Identidade Militar, etc. NÃO são documentos válidos Carteiras Estudantis, Certidões de Nascimento sem foto, ou outro documento que não comprove a nacionalidade brasileira.

1.2 Idade

Os candidatos devem ter ao menos 15 anos no dia 01 de julho de 2021 e NÃO podem completar 19 anos até o dia 31 de julho de 2021.

1.3 Cursar o ensino médio na rede pública

Os candidatos devem estar matriculados no ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal E já ter cursado pelo menos o 1º ano do ensino médio em 2020. **Alunos que estejam cursando o 1º ano do ensino médio no ano de 2021 NÃO terão a sua candidatura efetivada.** Do mesmo modo, alunos de escolas particulares, ainda que recebam bolsa parcial ou integral, NÃO terão a sua candidatura efetivada. O mesmo critério se aplica a alunos de fundações, de instituições filantrópicas, de escolas ligadas ao chamado “Sistema S” (Sesc, Senai, Sesi, etc.), além daqueles cujas famílias tenham optado pelo ensino domiciliar.

1.4 Boa fluência em inglês

Os candidatos devem ser capazes de se comunicar em inglês, isto é, compreender o que lhes é dito e conseguir transmitir a mensagem de forma clara, ainda que cometam alguns erros gramaticais e/ou de concordância. Ressalta-se que o modo como os candidatos apreenderam o idioma não é relevante para fins de avaliação de seu desempenho.

1.5 Pouca experiência no exterior

Caso os candidatos já tenham viajado para o exterior, ou participado de outro intercâmbio, este não pode ter excedido 20 dias.

1.6 Jamais ter viajado para os Estados Unidos

Os candidatos NÃO podem ter viajado para os EUA anteriormente, independente do motivo, de quem custeou a viagem e/ou de sua duração.

1.7 Camada sócio econômica menos favorecida

O conceito de “camada sócio econômica menos favorecida” pode ser genérico e diverso, dependendo da localidade em que se encontra o(a) candidato(a). Por isso, para fins deste programa, estão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que tenham renda familiar *per capita* mensal de até um salário mínimo vigente à época das inscrições. Definições úteis:

- a) **Renda familiar mensal:** soma dos rendimentos **brutos** recebidos durante o mês por TODOS os membros da família, incluindo o(a) candidato(a), se for o caso.
- b) **Família:** unidade nuclear, ou ampliada, composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas custeadas pela unidade familiar.

1.7.1 Documentos para a comprovação de renda

O comprovante de renda pode ser o **contracheque** (holerite), o registro na **carteira de trabalho** especificando o salário vigente, ou a declaração de **Imposto de Renda** (página com o resumo das fontes de renda). Caso os pais/responsáveis dos candidatos e/ou os próprios candidatos não possuam nenhum desses documentos, podem apresentar uma **declaração do empregador** informando o tipo de serviço prestado e o salário pago. Se forem **autônomos** (trabalharem por conta própria), devem fazer uma declaração informando o tipo de trabalho exercido e a renda mensal aproximada. Se estiverem **desempregados**, também devem fazer uma declaração de que não exercem atividade remunerada. O mesmo se aplica às **donas de casa. Todos os tipos de declaração mencionados anteriormente devem conter RG, CPF e ter a firma (assinatura) reconhecida em cartório.** Além disso, se os pais/responsáveis dos candidatos receberem algum tipo de benefício (seguro-desemprego, Bolsa Família, aposentadoria, pensão, entre outros), este valor deve ser somado à renda familiar, sendo também necessário apresentar a respectiva comprovação.

1.8 Desempenho escolar

Os candidatos devem anexar o histórico escolar e/ou as **notas dos DOIS últimos anos escolares**, ou seja, de 2019 e 2020. Se os candidatos tiverem concluído o 1º ano do ensino médio em 2020, devem anexar as notas do 9º ano do ensino fundamental e do 1º do ensino médio. Caso tenham cursado o 2º ano em 2020, devem anexar as notas do 1º e 2º anos do ensino médio e assim sucessivamente. Se a nota/média de alguma disciplina estiver pendente e não constar do boletim, os candidatos devem obter uma declaração da escola justificando a razão da ausência. Declarações de matrícula **NÃO** são aceitas, uma vez que a intenção não é apenas comprovar que os candidatos estão matriculados no ensino médio, mas também, avaliar o seu desempenho acadêmico.

1.9 Perfil de liderança, boa relação em casa e na comunidade

Para comprovar que os candidatos possuem perfil de liderança e iniciativa, são comunicativos e têm uma boa relação em casa, na escola e na comunidade, é preciso apresentar uma **carta de recomendação da escola de ensino médio.**

1.9.1 Carta de Recomendação da escola de ensino médio

O formulário de inscrição online disponibiliza uma carta de recomendação que deve ser baixada do sistema pelos candidatos e preenchida pelo representante da instituição de ensino médio, utilizando-se apenas os espaços atribuídos a cada item. Informações escritas fora do espaço permitido serão desconsideradas. O documento pode ser preenchido em português. A carta deve demonstrar as razões pelas quais o(a) estudante é um(a) bom(a) candidato(a) ao programa. Ela deve ser redigida por diretores/coordenadores da instituição de ensino médio, ou por professores que tenham dado aula para os candidatos durante o ano de 2020. Deve estar em **papel timbrado e/ou conter o carimbo da instituição de ensino, ser assinada e incluir o cargo de quem a redigiu.** Só UMA carta de recomendação é suficiente. **NÃO** são aceitas cartas de professores de outros cursos fora do ensino médio regular, tampouco cartas que não sejam do ano corrente, sem assinatura e/ou impressas em papel comum. Caso a instituição de ensino não disponha de papel timbrado/carimbo, é preciso incluir RG e CPF e fazer o reconhecimento de firma em cartório de quem redigiu a carta. Após o preenchimento, a carta deve então ser carregada no respectivo campo dentro do formulário de inscrição dos candidatos no sistema *online*. Apenas o modelo de carta de recomendação fornecido no formulário de inscrição do candidato será considerado como comprovante deste requisito.

1.10 Iniciativa de empreendedorismo/impacto social

Para o JE, iniciativa de empreendedorismo/impacto social é o conjunto de ações que leva a uma transformação social positiva, promovendo o bem-estar comum. O programa busca jovens que “pensam fora da caixa” para desenvolver uma ideia, produto ou serviço com o objetivo de beneficiar não somente a si próprios, mas também a

sua comunidade. Independentemente de serem ações grandes ou pequenas, ou da área de atuação (inclusão social, educação, cultura, crédito comunitário, mobilidade urbana, agricultura, igualdade de gênero e raça, meio-ambiente, necessidades especiais, cooperativas em geral, etc.), esses jovens tentam encontrar soluções inovadoras e sustentáveis para um ou mais problemas.

Para se qualificar, os candidatos devem estar engajados em uma ou mais iniciativa(s) de empreendedorismo/impacto social no momento da inscrição, ALÉM DE também comprovar a sua atuação neste tipo de atividade por pelo menos 6 (seis) meses anteriores à data da inscrição no programa.

Iniciativas desenvolvidas simultaneamente NÃO se somam, ou seja, se os candidatos participam de dois projetos ao mesmo tempo há 3 meses, eles só podem comprovar 3 meses, e não, 6 meses. Por outro lado, o tempo mínimo exigido de 6 meses não precisa ser no mesmo projeto. Assim, se os candidatos participaram de determinado projeto por 2 meses e depois iniciaram outro distinto no qual vêm atuando há 4 meses, então cumprem o pré-requisito. **Nesse caso, é preciso apresentar comprovação de ambos os projetos para cumprir com o pré-requisito.**

1.10.1 Comprovação da iniciativa de empreendedorismo/impacto social

O formulário de inscrição disponibiliza um relatório de empreendedorismo/impacto social que deve ser preenchido *online* utilizando-se apenas os espaços atribuídos a cada item. O documento pode ser preenchido em português. Respostas escritas fora do espaço permitido serão desconsideradas.

Após o preenchimento, o relatório deve ser impresso em papel timbrado e/ou conter o carimbo da instituição e ser assinado pelo(a) responsável pela iniciativa de empreendedorismo/impacto social. Caso a instituição não disponha de papel timbrado/carimbo, o(a) responsável deve reconhecer firma em cartório. Após o preenchimento, o relatório deve então ser carregado no respectivo campo dentro do formulário de inscrição dos candidatos no sistema *online*.

Cabe à instituição parceira considerar ou não como sendo válida a comprovação da iniciativa de empreendedorismo/impacto social, a partir daquilo que é apresentado pelos candidatos*.

***IMPORTANTE: Projetos relacionados à catequese, evangelização e atividades afins poderão ser desconsiderados, tanto pelas Instituições Parceiras (avaliação local), como pela Coordenação Nacional do Programa (Seleção Nacional).**

1.10.2 Remuneração

A iniciativa de empreendedorismo/impacto social pode gerar lucro, desde que também ofereça produtos, serviços e/ou oportunidades cujo maior impacto seja melhores condições de vida para a comunidade. De todo modo, lucros financeiros substanciais não devem ser a prioridade da iniciativa, e sim, uma decorrência de sua implementação ao longo do tempo.

2. PROCESSO SELETIVO

Para iniciar o processo de inscrição os candidatos devem, primeiramente, acessar o endereço oficial do Programa Jovens Embaixadores, <https://jovensembaixadores.org.br>, informar o **nome completo e endereço de e-mail** e clicar no botão “Começar”. Em seguida, é necessário fornecer **todos os dados pessoais** e criar uma conta no sistema *online* do Programa Jovens Embaixadores. Em seguida, os candidatos recebem um e-mail no endereço informado para que possam validar e ativar a sua conta e, sempre que quiserem acessá-la, devem informar o endereço de e-mail validado e a senha. **Cabe aos candidatos certificar-se de que forneceram corretamente todos os dados necessários para o seu devido acesso ao sistema *online* do programa.**

O processo seletivo propriamente dito consiste no seguinte:

- ✓ **ETAPA 1:** Preenchimento de um Pré-Cadastro.
- ✓ **ETAPA 2:** Se aprovados na etapa 1, os candidatos devem preencher o Formulário de Inscrição *Online** e anexar os documentos comprobatórios de todos os pré-requisitos.
- ✓ **ETAPA 3:** Toda a documentação carregada no sistema *online* do Programa Jovens Embaixadores é enviada para as Instituições Parcerias (IPs) e, após análise, os candidatos são então aprovados ou não para a próxima etapa.
- ✓ **ETAPA 4:** Os candidatos aprovados na etapa anterior realizam o exame escrito.
- ✓ **ETAPA 5:** Os candidatos com as melhores pontuações no exame escrito são convocados para uma entrevista oral (em inglês) e, dependendo da somatória geral de pontos, podem ou não receber uma visita em sua residência por parte da coordenação do programa. Ao final, os candidatos com a maior somatória geral de pontos são indicados para a Seleção Nacional.
- ✓ **ETAPA 6:** Um comitê formado por representantes da Embaixada e Consulados dos EUA no Brasil reúne-se para revisar a documentação completa dos candidatos e selecionar os próximos Jovens Embaixadores.
- ✓ **ETAPA 7:** Anúncio oficial do resultado do processo seletivo. **Todo o cronograma do processo seletivo deste ano consta do ANEXO I deste edital.**

***IMPORTANTE:** Grande parte do processo seletivo é feita *online*. **NENHUM documento físico deve ser enviado por via postal ou entregue pessoalmente na Embaixada ou Consulados dos EUA e/ou na IP escolhida pelos candidatos.**

2.1 ETAPA 1 – PRÉ-CADASTRO

O pré-cadastro é um questionário objetivo *online* que verifica se os candidatos possuem ou não todos os requisitos necessários para poderem participar do processo seletivo. Ao final do pré-cadastro, os candidatos visualizam um resumo de suas respostas e podem alterá-las, se quiserem. Ao clicar em “Enviar”, os candidatos são imediatamente informados em sua tela se foram ou não aprovados para a Etapa 2, que é o preenchimento do formulário de inscrição completo. Caso sejam aprovados no pré-cadastro, os candidatos têm a opção de preencher o formulário de inscrição e carregar a documentação comprobatória dos pré-requisitos logo em seguida ou em momento posterior – até a data limite para isso.

2.1.1 Aprovação para a Etapa 2

Antes de iniciar o preenchimento do Formulário de Inscrição online, os candidatos devem ler e concordar com os termos deste edital. Caso não concordem, não será possível continuar no processo seletivo.

2.1.2 Não aprovação para a Etapa 2

Os candidatos recebem uma mensagem automática informando que não preenchem um ou mais dos pré-requisitos necessários para a candidatura ao programa e que não poderão continuar no processo seletivo.

IMPORTANTE: Só é possível preencher **UM** único pré-cadastro. **Caso os candidatos sejam reprovados nessa etapa, eles não podem preencher um novo questionário, por isso recomenda-se a revisão de todas as respostas ao pré-cadastro antes do seu envio.**

2.2 ETAPA 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ao acessar o formulário de inscrição pela primeira vez, os candidatos devem, **necessariamente**, ler e aceitar os termos e condições do Programa Jovens Embaixadores contidos neste edital para poder dar sequência ao processo *online*. Ao clicar em “Li e concordo com o edital”, os candidatos são direcionados para o seu formulário de inscrição, chamado de *Online Application Form*. O formulário deve ser preenchido integralmente em **inglês**, com exceção de nomes próprios e endereços, que devem ser digitados em seu formato original, e em português. Eventuais declarações anexadas também podem estar em português. Entretanto, **formulários de inscrição preenchidos em português não serão considerados.**

Além dos campos obrigatórios, indicados com um asterisco, os candidatos devem preencher todos os campos do formulário que se apliquem ao seu caso, anexar todos os documentos comprobatórios exigidos, conforme descrito nos itens de 1.1 a 1.10.1, selecionar a [Instituição Parceira](#) (IP) mais próxima de sua residência, **desde que ela esteja no mesmo estado onde fica localizada a sua escola**, e enviar tudo eletronicamente. Após o encerramento do prazo para o preenchimento do pré-cadastro (Etapa 1), apenas os candidatos já aprovados nessa etapa têm um prazo adicional para enviar o formulário de inscrição completo (Etapa 2), conforme indicado no Anexo I deste edital.

O formulário de inscrição não precisa ser preenchido de uma só vez. As informações e documentos podem ser inseridos em diversos momentos e os dados preenchidos são salvos automaticamente. É possível tirar fotos dos documentos e carregá-las diretamente no sistema *online*, desde que tenham boa qualidade, estejam legíveis e dentro dos padrões de tamanho e formato permitidos pelo sistema. **Documentos ilegíveis não serão considerados.**

2.2.1 Políticas de Privacidade

Políticas de privacidade se aplicam às informações de identificação pessoal (IIP) coletadas por meio do formulário de inscrição (*Online Application Form*). Tais informações não são divulgadas ou compartilhadas com terceiros que não estejam envolvidos no processo de seleção ao Programa Jovens Embaixadores, exceto em caso de exigência legal. Ao preencher o formulário de inscrição, os candidatos compartilham seus dados pessoais, tais como nome completo, endereço residencial, telefone, e-mail, entre outros, compreendendo que nenhum sistema de proteção é absolutamente seguro, ainda que todas as precauções possíveis tenham sido tomadas, visando garantir a máxima confidencialidade e integridade dos dados fornecidos.

Além disso, os candidatos selecionados para a etapa do exame escrito recebem um documento denominado “Autorização de Uso de Imagem e Som” e podem ou não assiná-lo. Isto porque as imagens e vozes desses candidatos podem ser utilizadas para fins de divulgação do programa nas mídias sociais da Embaixada e Consulados dos EUA no Brasil ao longo do processo seletivo. Entretanto, caso prefiram que isso não ocorra, os candidatos, podem optar por não assinar o documento ora mencionado, sem prejuízo de sua permanência no processo seletivo.

2.2.2 Instituições Parceiras (IPs)

Instituições parceiras são parceiros públicos (Secretarias Estaduais de Educação), organizações sem fins lucrativos e/ou privados (Centros Binacionais/Espaços Americanos) para onde os formulários de inscrição dos candidatos são enviados. Há IPs em todos os estados brasileiros, alguns, inclusive, contando com mais de uma IP.

Os candidatos devem selecionar a IP mais próxima de sua residência e que se localize **no mesmo estado onde está localizada a sua escola**. As IPs são responsáveis por avaliar todas as informações fornecidas pelos candidatos e os documentos anexados, e selecionar aqueles que estão aptos a fazer as provas escrita e oral e que, posteriormente, recebem a visita de um coordenador em sua residência. Em seguida, as IPs fazem a somatória dos pontos dos seus candidatos e indicam aqueles que seguem para a Seleção Nacional, quando então é feita a indicação final – por parte de um comitê composto por funcionários brasileiros e americanos da Embaixada e Consulados dos EUA – dos participantes do Programa Jovens Embaixadores.

2.3 ETAPA 3 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após o encerramento das inscrições, as IPs acessam o banco de dados do programa, revisam os formulários de inscrição de seus candidatos, juntamente com toda a documentação comprobatória anexada. Ao final desse processo, as IPs devem aprovar ou reprovar os candidatos para a fase seguinte do processo seletivo, que é a realização do exame escrito – em inglês (Etapa 4):

2.3.1 Aprovação para a Etapa 4

Os candidatos são informados pelas IPs selecionadas por eles sobre a sua aprovação para a realização do exame escrito, que ocorre no mesmo dia e horário em todo o Brasil (horário de Brasília). O local exato onde será realizado o exame deve ser confirmado por cada IP. **É de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do dia, horário e local exatos da ocorrência da prova escrita**, podendo, para isto, entrar em contato diretamente com a sua IP, por e-mail ou telefone.

2.3.2 Não aprovado para a Etapa 4

Os candidatos são informados sobre a sua exclusão do processo seletivo por não preencherem um ou mais dos pré-requisitos exigidos para poder participar, conforme listados nos itens 1.1 a 1.10. As IPs devem indicar qual pré-requisito os candidatos não preenchem.

2.4 ETAPA 4 – EXAME ESCRITO

O exame escrito é aplicado no mesmo dia e horário* (horário de Brasília) por todas as Instituições Parceiras (IPs) do Brasil – **dia 9 de abril de 2021, das 14:00 às 17:00**.

Os candidatos devem chegar ao local do exame** com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento de identidade oficial com foto, além de caneta, lápis e borracha. Qualquer outro material, como folhas avulsas, dicionário, gramática, livros, celulares, entre outros, são recolhidos pelos avaliadores e devolvidos aos candidatos após a conclusão do exame, na saída da sala.

***IMPORTANTE I**: Caso a IP esteja impossibilitada de aplicar o exame escrito na data e horário originalmente estabelecidos, em virtude de feriado municipal ou estadual, a Coordenação Nacional do Programa Jovens Embaixadores deve ser imediatamente notificada para que possa tomar as providências cabíveis. Tal medida apenas será adotada em situações **excepcionalíssimas**, quando realmente não houver nenhuma possibilidade de o exame ser aplicado conforme o cronograma original. Neste caso, uma nova prova escrita será elaborada, visando a integridade do processo seletivo.

****IMPORTANTE II**: **Na medida do possível, o exame escrito será realizado em formato presencial. A Coordenação Nacional do Programa Jovens Embaixadores segue acompanhando todas as orientações de saúde e segurança e, em momento oportuno, enviará às Instituições Parceiras informações detalhadas quanto à aplicação das provas. De todo modo, eventuais despesas relativas ao deslocamento dos candidatos para a realização dos exames escrito e/ou oral são de responsabilidade dos próprios candidatos e NÃO são reembolsadas pela coordenação do programa.**

2.4.1 Conteúdo

Não há um conteúdo específico a ser estudado para os exames escrito e oral. Estes verificam não somente as habilidades linguísticas dos candidatos, ou seja, a sua capacidade de se comunicar de forma clara e objetiva em inglês, como também os seus conhecimentos gerais/atualidades e a sua reação em situações do cotidiano que lhes são apresentadas.

2.4.2 Preenchimento

O exame deve ser preenchido com caneta azul ou preta, em inglês e estar com letra legível. **Exames escritos a lápis, em português e/ou ilegíveis NÃO serão corrigidos.** Questões não respondidas receberão nota zero (0). As respostas NÃO poderão ultrapassar o espaço disponibilizado para cada uma. Trechos preenchidos fora do limite de linhas serão desconsiderados. Os candidatos podem solicitar aos aplicadores do exame uma ou mais folhas em branco para rascunho, entretanto estas devem ser devolvidas juntamente com o exame escrito. **Em hipótese alguma os candidatos podem reter consigo qualquer material referente ao exame escrito, como rascunho, cópia do exame, entre outros.**

2.5 ETAPA 5 – EXAME ORAL/VISITA À RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS

Após a correção do exame escrito, as IPs convocam os candidatos com os melhores resultados para a realização do exame oral. **Em alguns casos, visando otimizar tempo e recursos, ou de acordo com a sua conveniência e organização interna, as IPs podem optar por realizar os exames escrito e oral no mesmo dia**, levando sempre em consideração a data-limite estipulada no cronograma do programa. Os candidatos com melhor desempenho nos exames escrito e oral recebem a visita de representantes das IPs em suas residências.

2.5.1 Exame oral

O exame oral deve ser respondido integralmente em inglês, conforme as orientações dos avaliadores. Como complementação ao exame oral, os candidatos aprovados nessa Etapa do processo seletivo devem gravar um vídeo breve abordando um tema a ser determinado pela Coordenação Nacional do Programa Jovens Embaixadores. Apenas a banca avaliadora local e o Comitê Nacional, caso os candidatos sejam indicados como semifinalistas ao Programa Jovens Embaixadores, têm acesso a tal vídeo, cuja finalidade é meramente avaliativa.

2.5.2 Visita à residência

Os candidatos que obtêm melhor pontuação em ambos os exames (escrito e oral) recebem uma visita de membros da equipe de coordenação local do programa em suas residências. A visita deve ser previamente agendada com os candidatos e deve, preferencialmente, contar com a presença de familiares/responsáveis dos candidatos. Ao final da visita, os avaliadores preenchem o “Formulário de Visita à Residência dos Candidatos”.

Após a análise do material dos candidatos (pré-requisitos + exame escrito + entrevista oral + visita à residência), as IPs devem indicar aqueles que seguem ou não para a etapa seguinte do processo seletivo, que é a Seleção Nacional, respeitados os limites máximos para cada IP*:

2.5.3 Aprovação para a Etapa 6 (Semifinalista)

Os candidatos são informados pelas IPs de que são **semifinalistas** ao programa e que a sua documentação completa será avaliada pelo Comitê Nacional de Seleção.

***IMPORTANTE:** Ao aprovar candidatos para a Seleção Nacional, as IPs devem observar o seguinte:

Estados com até 2 IPs: podem indicar ATÉ três candidatos por IP

Estados com até 3 IPs: podem indicar ATÉ dois candidatos por IP

Estados com 4 ou mais IPs podem indicar ATÉ dois candidatos por IP

2.5.4 Não Aprovação para a Etapa 6

Os candidatos são informados pelas IPs sobre a sua exclusão do processo seletivo. As IPs deverão justificar, em breves palavras, o motivo da reprovação dos candidatos. Os candidatos não aprovados que desejem saber a(s) razão(ões) específica(s) de sua reprovação devem entrar em contato diretamente com IP que conduziu o seu processo seletivo. Caso queiram, os candidatos podem ter acesso às suas provas dirigindo-se pessoalmente às respectivas IPs, e sempre na presença de um representante da instituição. **em hipótese alguma podem reter consigo cópias dos exames/folhas de rascunho ou tirar fotos deles. Do mesmo modo, as IPs não podem enviar os exames aos candidatos por e-mail ou qualquer outra via eletrônica.**

2.6 ETAPA 6 – SELEÇÃO NACIONAL

O Comitê de Seleção, composto por funcionários brasileiros e norte-americanos da Embaixada e Consulados dos Estados Unidos da América no Brasil, reúne-se para revisar o material dos candidatos semifinalistas indicados pelas IPs e seleciona os participantes do Programa Jovens Embaixadores (**finalistas**).

O Programa Jovens Embaixadores 2021 dispõe de 33 vagas para candidatos de todo o Brasil. Na medida do possível, o Comitê de Seleção busca selecionar ao menos um(a) finalista de cada estado brasileiro, a fim de garantir maior representatividade e diversidade regional ao grupo. Ainda assim, caso não haja candidatos que não preencham de forma integral e satisfatória o perfil almejado pelo programa em algum dos estados, essas vagas podem ser remanejadas para candidatos de outros estados.

2.7 ETAPA 7 – ANÚNCIO DOS RESULTADOS

A Embaixada e Consulados dos Estados Unidos anuncia a lista dos selecionados para participar do Programa Jovens Embaixadores. Desde a seleção até a data de início do programa, os participantes recebem todas as orientações necessárias em preparação para a viagem aos Estados Unidos. É de responsabilidade dos participantes fornecer todas as informações solicitadas, assim como providenciar todos os documentos, dentro dos prazos estipulados.

Destacamos novamente que a realização do intercâmbio presencial nos Estados Unidos depende das condições de saúde, segurança e viagem, e também, da aprovação do Departamento de Estado norte-americano quanto à implementação de um intercâmbio presencial em julho de 2021. Caso isso não seja possível, os selecionados serão convidados para participar de um intercâmbio virtual em formato interativo e inovador.

Juntamente com os Jovens Embaixadores, são também selecionados 2 coordenadores adultos (*Program Assistants**) que acompanham o grupo durante todo o programa Jovens Embaixadores.

***IMPORTANTE:** Apenas membros das IPs que farão parte da comissão de seleção em 2021 e que **TAMBÉM** já tenham participado ativamente da seleção ao Programa Jovens Embaixadores em ao menos uma ocasião anterior podem se candidatar. Informações detalhadas sobre seleção para *Program Assistant* são enviadas diretamente às IPs ao longo do processo seletivo ao JE.

3. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Candidatos que necessitem de atendimento especializado para a realização dos exames escrito e/ou oral devem especificar o quadro no respectivo campo do Formulário de Inscrição. As IPs que recebem as demandas dos candidatos portadores de necessidades especiais, por sua vez, notificam a Coordenação Nacional do programa, que avalia cada caso individualmente e tenta tomar as devidas providências, dentro do que é possível e aprovado pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos.

No caso de candidatos finalistas portadores de necessidades especiais, estes devem, do mesmo modo, notificar a Coordenação Nacional do programa imediatamente após o resultado da seleção para as providências necessárias, dentro do que for possível e aprovado pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Somente os candidatos finalistas, denominados Jovens Embaixadores a partir da seleção final, podem participar do programa, tanto durante a Orientação Pré-Partida, como ao longo de toda a programação nos Estados Unidos. É expressamente proibida a participação de pais/responsáveis, professores, membros das IPs, familiares, ou qualquer outro acompanhante, ainda que estes custeiem as suas despesas ou acompanhem atividades específicas durante a programação. Do mesmo modo, é vedado aos participantes planejar qualquer atividade de cunho pessoal e que fuja do escopo do programa durante a orientação pré-partida e o intercâmbio nos Estados Unidos.

É também vedada a participação em mais de uma edição do Programa Jovens Embaixadores, embora os candidatos possam participar do processo seletivo múltiplas vezes, caso não sejam selecionados para o intercâmbio nos Estados Unidos e enquanto ainda possuam todos os pré-requisitos necessários para se candidatar.

5. PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

Logo após a divulgação do resultado final da seleção, a Embaixada dos Estados Unidos envia um e-mail aos Jovens Embaixadores com orientações detalhadas sobre toda a documentação que deve ser providenciada em preparação para a viagem aos EUA. Os participantes devem ler com atenção as informações e cumprir os prazos de envio dos documentos solicitados, entre eles:

5.1 Passaporte

Não é necessário ter passaporte para participar do processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores. Após a seleção, os participantes têm tempo hábil para providenciá-lo antes da viagem. Os participantes menores de 18 anos devem obter permissão de ambos os genitores ou responsáveis legais para poder solicitar o documento, que é emitido pelo Departamento de Polícia Federal brasileiro. Ao requerer a emissão do passaporte, é necessário pagar uma taxa. Como se trata de um documento pessoal, **essa despesa é de responsabilidade dos participantes e não será reembolsada pelo programa.** Cabe ressaltar que este é o único custo referente ao Programa Jovens Embaixadores que fica sob a responsabilidade dos participantes.

5.2 Autorização para a Participação no Programa

A Autorização para a Participação no Programa deve ser devidamente preenchida e assinada por TODOS os participantes, mesmo aqueles com 18 anos ou emancipados, assim como por seus genitores ou responsáveis legais. Nesse documento deve-se, ainda, indicar qual aeroporto/rodoviária é mais conveniente para o deslocamento doméstico. Observa-se, entretanto, que a coordenação do programa não pode garantir que o local sugerido será realmente o ponto de partida/chegada do participante, já que isto depende, entre outros motivos, da malha aérea e horário de voos disponíveis nas datas pretendidas. Além disso, conforme a distância entre a cidade de origem e o local da Orientação Pré-Partida e embarque para os Estados Unidos, a Coordenação do Programa poderá definir quais participantes farão o trajeto doméstico no Brasil de ônibus.

5.3 Autorização de Hospedagem (hotel no Brasil durante a Orientação Pré-Partida)

Participantes menores de 18 anos devem obrigatoriamente apresentar a autorização de hospedagem, assinada por pelo menos um de seus genitores ou responsáveis legais, em duas vias e com firma reconhecida em cartório. O documento original deve ser entregue ao hotel no momento do check-in.

5.4 Normas de Conduta

Todos os participantes, assim como os seus genitores ou responsáveis legais, devem ler e assinar o documento denominado “Normas de Conduta”, que lista algumas das regras que devem ser seguidas por todos os participantes do programa. O descumprimento de um ou mais dos itens constantes dessa relação pode resultar no cancelamento da participação no programa.

6. DESPESAS CUSTEADAS

TODAS as despesas inerentes à participação no Programa Jovens Embaixadores são custeadas pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos e pela Embaixada dos Estados Unidos, que contam também com apoio dos seus parceiros do setor privado. **O único custo que fica a cargo dos participantes é a taxa para a emissão do passaporte brasileiro.**

IMPORTANTE: Campanhas públicas de arrecadação de fundos para a viagem aos EUA são expressamente proibidas. Candidatos que porventura descumpram esta regra podem ter a sua participação no programa cancelada.

Seguem, abaixo, as despesas custeadas pelo Programa Jovens Embaixadores:

- ✓ Passagens aéreas internacionais (Brasil-EUA, ida e volta) e domésticas (dentro do Brasil e dentro dos EUA);
- ✓ Despacho de 1 (uma) bagagem dentro dos limites de tamanho e peso estabelecidos pelas companhias aéreas internacionais e domésticas (no Brasil e nos EUA). É de responsabilidade dos participantes arcar com eventuais custos referentes a excesso de bagagem;
- ✓ Seguro-viagem;
- ✓ Transporte terrestre (para os participantes que se deslocam de carro/ônibus e afins entre a sua cidade e o local da Orientação Pré-Partida e embarque para os EUA e vice-versa, mediante reembolso);
- ✓ Hospedagem no Brasil durante a Orientação Pré-Partida e durante todo o período nos Estados Unidos;
- ✓ Alimentação ao longo do programa;
- ✓ Visto de entrada nos Estados Unidos;
- ✓ Transporte local para a participação nas atividades oficiais do programa (dentro do Brasil e nos EUA);
- ✓ Kit básico com roupas de inverno;
- ✓ Implementação e coordenação do programa nos EUA.

7. REEMBOLSO DE DESPESAS

Os participantes que necessitem se deslocar para outra cidade para pegar o voo para o local onde ocorre a Orientação Pré-Partida e embarque para os EUA, podem solicitar o reembolso da despesa com o transporte terrestre referente a esse trecho. São reembolsados custos com combustível/pedágio, passagens de ônibus e/ou barco intermunicipal e interestadual, além de despesas com táxi ou aplicativos de transporte, mediante apresentação de recibos e conforme a quilometragem percorrida, até o **limite máximo estabelecido*** para cada categoria. , recebem orientações detalhadas sobre como solicitar o ressarcimento dessas despesas.

***IMPORTANTE:**

Despesas com passagens terrestres – reembolso do valor integral pago, mediante apresentação de cópia das passagens utilizadas. Somente são reembolsadas as passagens utilizadas pelos participantes do programa Pais/responsáveis ou terceiros que desejem acompanhar os participantes até o local do embarque devem arcar com os custos de suas passagens.

Despesas com táxi/aplicativos de transporte – reembolso até o valor máximo de R\$ 100,00 por trecho (um de ida e um de volta), para deslocamentos entre as residências dos participantes e o aeroporto/rodoviária de embarque, **se estes forem na mesma cidade**.

Despesas com combustível/pedágio – o reembolso do combustível é baseado na quilometragem entre a cidade de origem dos participantes e o local de embarque/desembarque. **O valor máximo a ser reembolsado é de R\$ 150,00 por trecho** (um de ida e um de volta). Do mesmo modo, despesas com pedágio nesses trechos também são ressarcidas, mediante apresentação de cópia dos recibos.

Apenas os deslocamentos pelos meios de transporte autorizados são reembolsados. Casos excepcionais devem ser previamente consultados junto à Coordenação do Programa Jovens Embaixadores, sob pena de os custos não serem ressarcidos. **Despesas com alimentação, hospedagem, estacionamento, entre outros, mesmo que relacionadas com o deslocamento até o local de embarque, são de responsabilidade dos participantes e NÃO são reembolsadas.**

8. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DAS ATIVIDADES NO BRASIL DURANTE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Caso os participantes precisem justificar a sua ausência no ambiente escolar e/ou profissional em virtude da participação no Programa Jovens Embaixadores, a Embaixada dos EUA pode, mediante solicitação, emitir uma declaração para tal fim.

9. PROGRAMA JOVENS EMBAIXADORES

Sujeito às determinações das autoridades do Brasil e dos Estados Unidos quanto às condições de viagem, segurança e saúde vigentes nas datas propostas para o intercâmbio nos Estados Unidos, o programa ocorrerá no mês de julho de 2021.

NOTA: REITERAMOS QUE, UMA VEZ QUE O MUNDO CONTINUA EM ALERTA E COM MUITAS RESTRIÇÕES DEVIDO À PANDEMIA DO COVID-19, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS EM JULHO DE 2021, OS SELECIONADOS SERÃO CONVIDADOS A PARTICIPAR DE UM INTERCÂMBIO VIRTUAL EM FORMATO INTERATIVO E INOVADOR.

As datas específicas do programa são determinadas quando de seu lançamento. O programa começa com a orientação pré-partida e entrevista de visto, que ocorrem no mesmo local onde os participantes embarcam para os EUA (local exato ainda a ser definido).

9.1 Orientação Pré-Partida

Todos os participantes do Programa Jovens Embaixadores devem indicar o aeroporto/rodoviária mais perto de sua residência de onde embarcam para participar de uma Orientação Pré-Partida (PDO) em preparação para a viagem aos EUA. Durante essa programação, ainda no Brasil, os participantes são recepcionados e acompanhados por membros da Embaixada e Consulados dos EUA e Coordenadores Adultos (*Program Assistants*), participam de diversas atividades e recebem informações detalhadas sobre o programa em si, assim como têm a oportunidade de tirar dúvidas e conversar com Jovens Embaixadores de edições anteriores. Também é nesta ocasião que eles fazem a entrevista para a obtenção do visto norte-americano.

9.2 Programação nos Estados Unidos

- **Washington, D.C.:** os Jovens Embaixadores participam de oficinas sobre liderança e empreendedorismo, visitam escolas, projetos de empreendedorismo social e se reúnem com representantes do governo norte-americano;
- **Cidade a definir:** os jovens participam de atividades relacionadas ao tema do programa, visitam projetos de empreendedorismo jovem, fazem apresentações sobre o Brasil e fortalecem seu perfil de liderança.

***IMPORTANTE:** ao final do programa, os Jovens Embaixadores devem apresentar um esboço do projeto de empreendedorismo/impacto social a ser implementado em suas comunidades quando de seu retorno ao Brasil. Eles recebem orientações específicas sobre isso e participam de oficinas para auxiliá-los no desenvolvimento desse projeto.

9.3 Chegada ao Brasil

Os participantes embarcam para as suas cidades de origem no Brasil no mesmo dia em que retornam dos Estados Unidos, salvo se não houver disponibilidade de voos. Nesse caso, a Coordenação do programa identifica um(a) Coordenador(a) Adulto(a) para acompanhar esse(s) participante(s) até o momento do embarque para a sua cidade de origem.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O não comparecimento dos candidatos às provas escrita e oral, por quaisquer motivos, nas datas e horários previamente informados, implicará na sua exclusão do processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores.

10.2 Caso seja necessário justificar a ausência na escola e/ou trabalho no dia e horário dos exames escrito e oral, os candidatos devem solicitar uma declaração de comparecimento diretamente às Instituições Parceiras.

10.3 Antes de efetuar a sua inscrição, os candidatos devem ler este regulamento em sua integralidade para se certificar de que aceitam todas as condições estabelecidas e de que preenchem todos os pré-requisitos exigidos para a participação no processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores. Depois de concordar com as regras do programa e seguir adiante no processo de inscrição, o candidato NÃO poderá mais alegar desconhecimento dos termos aqui expostos.

10.4 Os candidatos que prestarem quaisquer informações falsas e/ou apresentarem documentação fraudulenta terão a sua candidatura excluída e, caso selecionados, sua participação no programa cancelada.

10.5 É de responsabilidade dos candidatos fornecer dados e informações corretas e completas. Toda a comunicação relativa ao processo seletivo é feita por meio do endereço de e-mail informado no pré-cadastro. Em vista disso, os candidatos são também responsáveis por manter seus endereços de e-mail atualizados durante todo o processo seletivo.

10.6 Cabe aos candidatos observar os prazos de cada etapa do processo seletivo, não sendo possível abrir exceção alguma para acomodar casos específicos. Do mesmo modo, os candidatos são responsáveis por acompanhar o

10.7 A Coordenação do Programa Jovens Embaixadores não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas que não estejam diretamente relacionadas ao sistema de inscrições *online*.

10.7 Casos omissos e/ou eventuais dúvidas referentes a este regulamento devem ser direcionadas à Coordenação Nacional do Programa Jovens Embaixadores junto à Embaixada dos Estados Unidos, por meio do endereço contato@jovensembaixadores.org.br, e serão tratadas individualmente.



ANEXO I

CRONOGRAMA 2021

(AS DATAS CONTIDAS NESTE CRONOGRAMA PODERÃO SOFRER PEQUENAS ALTERAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO)

NOTA DE ESCLARECIMENTO: UMA VEZ QUE O MUNDO CONTINUA EM ALERTA E COM MUITAS RESTRIÇÕES DEVIDO À PANDEMIA DO COVID-19, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL REALIZARMOS O INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS EM JULHO DE 2021, OS SELECIONADOS SERÃO CONVIDADOS PARA PARTICIPAR DE UM INTERCÂMBIO EM FORMATO VIRTUAL BASTANTE INTERATIVO E INOVADOR.

ETAPA 1 – do lançamento do programa até 7 de março de 2021:

Os interessados preenchem o pré-cadastro *online* via Facebook, www.facebook.com/JovensEmbaixadores, ou pelo link: www.jovensembaixadores.org.br

ETAPA 2 – até 14 de março de 2021:

Os candidatos concluem o preenchimento do formulário de inscrição online e carregam todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos.

ETAPA 3 – até 24 de março de 2021:

As Instituições Parceiras (IPs) revisam a documentação dos candidatos, aprovando-os ou reprovando-os para a próxima etapa do processo seletivo.

ETAPA 4 – 9 de abril de 2021 (das 14:00 às 17:00, horário de Brasília)*:

Todas as IPs do Brasil aplicam o exame escrito na mesma data e horário.

***NOTA: Na medida do possível, o exame escrito será realizado em formato presencial.** Em momento oportuno, todas as IPs receberão informações detalhadas sobre a aplicação das provas.

ETAPA 5 – até 20 de abril de 2021:

As IPs aplicam o exame oral, visitam a casa dos candidatos com os melhores resultados nas etapas anteriores e selecionam os estudantes que participam da Seleção Nacional.

ETAPA 6 – 3-4 de maio de 2021:

O Comitê de Seleção da Embaixada e Consulados dos EUA no Brasil reúne-se para fazer a revisão do material dos semifinalistas e selecionar os novos Jovens Embaixadores.

ETAPA 7 – até 7 de maio de 2021:

A Embaixada e Consulados dos EUA anunciam a lista dos selecionados para participar do Programa Jovens Embaixadores 2021.

ETAPA 8 – maio-junho de 2021:

Os Jovens Embaixadores providenciam a emissão do passaporte e demais documentos necessários para a viagem aos Estados Unidos em julho de 2021, conforme orientações da Embaixada dos EUA.

Nesta etapa realizaremos, também, encontros virtuais em preparação para o intercâmbio.

ETAPA 9 – 30 de junho a 2 de julho de 2021 (datas exatas a serem confirmadas quando do lançamento do programa):

Entrevista de visto e Orientação Pré-Partida para a viagem aos Estados Unidos.

ETAPA 10 – 2 de julho de 2021 (data exata a ser confirmada quando do lançamento do programa):

Embarque para os Estados Unidos.

ETAPA 11 – 3 a 17 de julho de 2021 (datas exatas a serem confirmadas quando do lançamento do programa):

Programação nos Estados Unidos.

ETAPA 12 – 18 de julho de 2021 (data exata a ser confirmada quando do lançamento do programa):

Chegada dos Jovens Embaixadores de volta ao Brasil. Regresso de volta aos estados de origem.